

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

APROVADO  
Em 03/03/2015  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

REQUERIMENTO Nº 009/2015


Recebido em 02/03/15  
Secretaria Administrativa da Câmara

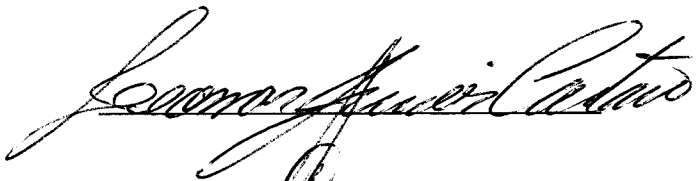
Diretor Geral

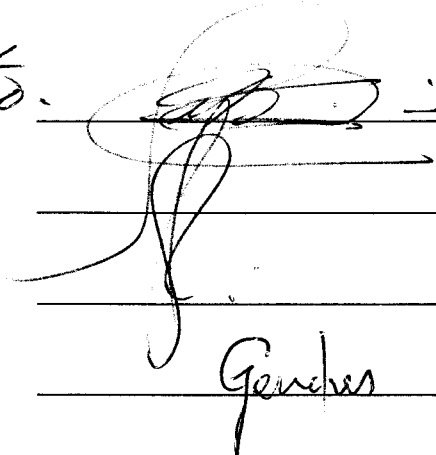
REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal de Administração, encaminhe à Câmara Municipal, as seguintes informações:

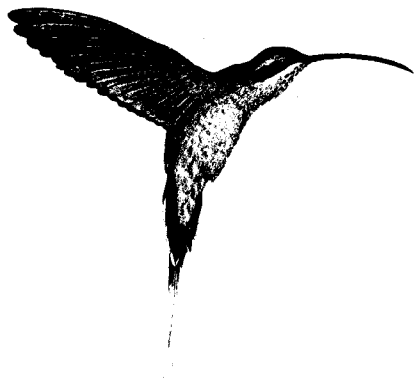
- 1 - No que concerne a Bolsa de Estudo destinada a financiar despesas de servidores municipais frequentadores de curso de nível superior, o Poder Executivo está arcando com o repasse financeiro?
- 2 - Caso não esteja sendo cumprida a Legislação, explicar o porquê do não pagamento e o período correspondente.

Santa Teresa/ES, 02 de março de 2015.

  
Bruno Henriques Araújo - PV



  
Genches



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA:

Discorre a Lei Municipal nº 1.367, de 20 de junho de 2001, que ao servidor público municipal, quer seja do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, cabe o financiamento de 25% (vinte e cinco por cento), a fim de custear mensalidades cobradas por entidades de ensino superior, desde que os servidores estejam regularmente frequentando curso de nível superior.

Assim sendo, o presente tem por fim observar o cumprimento, ou não, da Lei, para, por fim, podermos, na qualidade de fiscalizadores, dar conhecimento aos servidores públicos que fazem jus ao benefício, bem como adotar as medidas pertinentes.